



**Coren<sup>TO</sup>**  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO TOCANTINS



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 01/2020**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN-TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede na Av. Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conj. 1, Lt. 12, Sala Térreo – CEP 77016-330 – Palmas – TO, CNPJ nº 26.753.715/0001-09, representado, neste ato representado por sua Presidente Dra. **EMÍLIA MARIA RODRIGUES MIRANDA DAMASCENO REIS**, casada, enfermeira, brasileira, CPF 908.047.673-00, RG 1.911.469 - **SSPI** e por sua Tesoureira Dra. **IRISMAR DA SILVA VIEIRA**, brasileira, união estável, técnica em enfermagem, CPF 800.125.743-68, RG 55162996-7 SSPMA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, publicada no Diário Oficial da União de 19/03/2020, processo administrativo n.º 043/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de RELÓGIO DE PONTO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unidade	Quant.	Descrição
01	UN	3	Fornecimento, instalação, implantação, treinamento de relógio de ponto com as seguintes opções de registro: Cartão com código de barras padrão 2 de 5 intercalado Leitor biométrico antifraude (dedo vivo) de no mínimo 500 dpi Digitação no teclado numérico (0-9). Possuir display de LCD com no mínimo 2 linhas e 16 caracteres cada com iluminação. Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 digitais. Possuir função de coleta backup para recuperação de marcações. Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 9.000.000 registros/batidas. Possuir função para ajuste de horário de verão. Forma de mecanização biométrica: Ação do servidor antes da sua mecanização biométrica onde o mesmo deverá selecionar através do teclado numérico, se o mesmo está entrando para a jornada de trabalho ou saindo, ou se está entrando na hora extra ou saindo da hora extra. Exemplo: Servidor digita o número 1 do teclado numérico, onde aparecerá no visor do relógio a literal “Entrada” ou 2 a Literal “Saída” e após esta ação, o servidor coloca o seu dedo

			<p>para a identificação biométrica (registro de frequência). Deve possuir bip de alerta e mensagem no visor confirmando ou informando erro referente à mecanização. Na extração deverá estar identificada a ação que o funcionário optou antes da marcação do ponto (entrada, saída, extra). Deve possuir recurso que não permita que seja registrada frequência de um mesmo servidor no intervalo menor que 60 segundos. Permitir o registro de eventos com log de data e hora. Permitir a coleta dos dados dos relógios de forma manual e automatizada (sem necessidade de intervenção humana) para exportar/importar dados. Permitir, simultaneamente, registro de ponto com uso de cartão + digital (verificação biométrica 1:1), apenas digital (verificação biométrica 1:N) ou apenas cartão. Permitir que o relógio permaneça no mínimo 30 (trinta) dias desligado sem perda de dados. Deve operar no protocolo de rede TCP/IP através de interface 10/100 Mbps RJ-45 (nativo). Deve ser fornecido software para gerenciamento, monitoramento e coleta de dados de forma centralizada. O equipamento deverá ser fornecido com o módulo de impressão (impressora integrada) de tickets. Deve ser fornecido com fonte bivolt. Deverá permitir a importação dos dados cadastrais e de impressão digital para base de dados central. Deverá permitir a exportação da base de dados central para os relógios de forma setorizada. Permitir exportação dos registros de ponto em tabela, informada pelo COREN/TO, mantida em banco de dados, de modo a permitir a integração dos dados com os sistemas de controle de frequência adotados atualmente. Garantia de no mínimo 36 (doze) meses.</p>
--	--	--	---

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: <b>IDCONTROL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA</b>						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	Conforme item 1.1	Topdata	Inner Rep Plus LFD	UN.	3	R\$ 1.680,00	36 meses

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

*7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

*7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor,



que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Palmas – TO, 03 de junho de 2020.

De Acordo, \_\_\_\_\_ CONTRATANTE:  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS  
CNPJ: 26.753.715/0001-09

IRISMAR DA SILVA VIEIRA  
TESOUREIRA

CONTRATADA: IDCONTROL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ nº 35.663.840/0001-19

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN-TO,

MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO  
OAB-TO 7.180

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: